



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.745, DE 17 DE JUNHO DE 1991.

33/91
06.06.91
f

"Denomina a Praça da Estação Ferroviária de Pedro Leopoldo de Área de Lazer José Antônio da Silva Santos (Juca Guarda-Livros)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominada de Área de Lazer José Antônio da Silva Santos (Juca Guarda-Livros), a Praça da Estação Ferroviária do Município de Pedro Leopoldo.

ART. 2º) - A Prefeitura Municipal, mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de junho de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.